



AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FERROFRRENTE – Frente Nacional pela Volta das Ferrovias, inscrita no CNPJ n. 21.442.968/0001-86, endereço para correspondência Rua Doutor César, n. 72, conjunto 21, Santana, São Paulo/SP, CEP 02013-000. E-mail contato@ferrofronte.org e telefones (011) 96371-2077 ou (019) 99198-2482, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte

REPRESENTAÇÃO

Em face do **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (METRÔ)** e demais concessionárias responsáveis pelas linhas metroferroviárias, notadamente a ViaMobilidade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

No dia **09/05/2025** o engenheiro, advogado e jornalista José Manoel Ferreira Gonçalves publicou artigo no [Jornal GGN intitulado “Lucro versus Vida”](https://jornalggm.com.br/opiniaolucro-versus-vida-por-jose-manoel-ferreira-goncalves/) (<https://jornalggm.com.br/opiniaolucro-versus-vida-por-jose-manoel-ferreira-goncalves/>), no qual denuncia, com base em informações públicas e relatos oficiais, um



grave quadro de negligência sistêmica no sistema metroviário de São Paulo, que culminou recentemente na morte trágica do cidadão Cláudio Rogério da Silva, esmagado entre as portas de um trem da Linha 5-Lilás do Metrô de São Paulo.

O acidente, que deveria ser considerado inadmissível em qualquer sistema moderno de transporte público, não foi um episódio isolado. Apenas um mês antes, incidente semelhante ocorreu na Linha 2-Verde, felizmente sem vítimas fatais. As investigações preliminares apontam que falhas técnicas — especificamente, defeitos nos sensores de obstrução das portas automáticas — contribuíram decisivamente para o acidente, somadas a falhas na manutenção e insuficiência de protocolos de segurança.

DA OMISSÃO E NEGLIGÊNCIA

Conforme reportado, os sensores que deveriam evitar o fechamento das portas quando há obstrução não funcionaram adequadamente, permitindo que o trem partisse com Cláudio Rogério imprensado. Esse tipo de falha, raro em metrôs de países como Japão ou Coreia do Sul, não é fruto de mero infortúnio, mas da falta crônica de investimento em segurança preventiva.

Mais alarmante é o fato de que medidas corretivas — como a instalação de novos sensores e sistemas de monitoramento avançados — só foram anunciadas *após* o acidente fatal, e, ainda assim, restritas às linhas onde já houve problemas, evidenciando uma postura reativa e não preventiva.



DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO

Cabe ressaltar que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de garantir transporte público seguro e eficiente (art. 6º e art. 30, V). A concessão da operação metroviária a empresas privadas não exime o Estado de sua responsabilidade como ente regulador e fiscalizador.

A situação narrada aponta para possível violação de princípios constitucionais fundamentais, especialmente o direito à vida e à segurança. Trata-se de uma falha sistêmica que exige urgente apuração e medidas de correção.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a **FerroFrente – Frente Nacional pela Volta das Ferrovias** requer a este Ministério Público que:

1. **Instaurar procedimento investigatório** para apurar a responsabilidade civil e administrativa do Governo do Estado de São Paulo, do Metrô e das concessionárias envolvidas, especialmente a ViaMobilidade.
2. **Determinar a realização de auditoria independente** sobre as condições de segurança de todas as linhas metroviárias da capital, abrangendo manutenção, sistemas de monitoramento e protocolos de emergência.
3. **Requerer do Estado e das concessionárias** plano imediato, abrangente e detalhado para implementação de medidas preventivas que eliminem os riscos de novos acidentes.



4. Caso constatadas irregularidades ou omissões, **propon as medidas judiciais cabíveis**, incluindo Ação Civil Pública para reparação de danos e imposição de obrigações de fazer, além da responsabilização criminal se for o caso.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

FERROFRENTE – Frente Nacional pela Volta das Ferrovias

Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves, Presidente

CPF 842.295.868-68